

Lei nº: 0048/85

concede subvenções ao TV
cubo de Pinheiro - BS.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado
a conceder uma subvenção ao TV cubo de
Pinheiro, para aquisição de equipamentos, para
transmissão sinal de TV gratuita neste município.

Art. 2º. Esta subvenção será no valor
de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) e
será paga em conta do Departamento Geral da Prefeitura,
no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogada as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro - BS.

Em, 08 de novembro de 1985

Ass. Waldino Luiz Zaganelli
Prefeito Municipal

Lei nº 0049/85

Autoriza desoneração de imóveis

Faço saber que a Câmara Municipal
de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

5.15 - O seguinte o que se refere ao
 artigo 1.º extensivo a situação do Serviço Público
 ativo do Estado, bem como os funcionários
 e funcionários, em alguns casos.
 5.22 - Fica regulamentado o seguinte

Artigo 1.º - O presente Decreto estabelece as
 condições de trabalho dos funcionários do
 Estado, bem como os funcionários
 ativos do Estado, bem como os funcionários
 e funcionários, em alguns casos.
 Artigo 2.º - Fica regulamentado o seguinte

45
 O. B. Gonçalves